



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.001043/2023-15

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão Organiz. Nac. da Semana Oficial de Eng. e Agronomia (CONSOEA)

**Assunto:** Comissão Organizadora Nacional da 78ª SOEA

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

### DELIBERAÇÃO CONSOEA Nº 11/2023

A Comissão Organizadora Nacional - CON da 78ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA, reunida em Gramado no dia 17 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas para Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, aprovadas pela Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, do Confea;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1886/2022 que aprovou o período de 8 a 11 de agosto de 2023 para realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1888/2022 que aprovou o projeto da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA;

Considerando que esse projeto prevê espaço e infraestrutura para viabilizar a participação de startups;

Considerando a Informação GRI 531 (0759241) que encaminha proposta de parceria, entre Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, com a interveniência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul- Crea-RS e Serviço Brasileiro de Apoio às micro e pequenas empresas - SEBRAE/NA , com a interveniência do Serviço Brasileiro de Apoio às micro e pequenas empresas - SEBRAE- RS, nos termos da minuta do Acordo de Cooperação Técnica (0757629).

Considerando que o objeto deste Convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes (CONFEA-CREA-RS e SEBRAE-SEBRAE-RS), para viabilizar a participação inédita de startups dos 27 (vinte e sete) Estados da Federação, na 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, que será realizada no período de 8 a 11 de agosto de 2023, na cidade de Gramado (RS), com vistas ao fomento ao empreendedorismo nas áreas da engenharia, geologia e agronomia, com intuito de aproximar os profissionais dessas profissões ao mundo da inovação e da tecnologia.

Considerando, nessa proposta de parceria, as obrigações do Confea/Crea-RS:

Disponibilizar um espaço para exposição e/ou “descompressão” (espaço mais informal formado por *lounge*) para o SEBRAE para divulgar seus produtos e serviços, com 12m<sup>2</sup>, sem custo, com oferta de mobiliário básico.

Disponibilizar espaço de exposição, com montagem básica, para 27 participantes selecionados, em formato de ilha (4m<sup>2</sup>). Os espaços de ilhas disponibilizados, reúnem 04 startups, 01 TV 42’, sem custo para participante, conforme *layout* a ser disponibilizado pelo CREA/RS.

Incluir na programação a 78ª SOEA - Batalha de Startups: Sebrae *Like a Boss (Como Chefe)*, sem custo, disponibilizando a infraestrutura necessária (palco, telão, sistema de som, etc), conforme

indicação do Sebrae.

Autorizar a participação de até dois (02) responsáveis pela Startup na modalidade expositor, sem custo de inscrição no evento.

Apoiar a produção de um encarte digital ou impresso denominado “Vitrine de Startups” com o objetivo de divulgar as empresas expositoras, visando a escalada dos negócios por futuros investidores, disponibilizando no site do evento.

Divulgar o apoio técnico do SEBRAE no evento.

Considerando, ainda, que a Informação GRI 531 assim dispõe:

Assim, justifica-se a parceria do CONFEA e do SEBRAE/NA, duas entidades nacionais que trabalham pelo desenvolvimento do país, e nada mais natural unirem esforços em prol do empreendedorismo nas áreas da engenharia, geologia e agronomia, com intuito de aproximar os profissionais dessas profissões ao mundo da inovação e da tecnologia, viabilizando a participação de até 27 startups na 78ª Edição da SOEA.

Esta parceria inédita abrirá muitas possibilidades de novos conhecimentos, de negócios e de acesso a novas tecnologias aos profissionais, que na sua maioria, são empreendedores individuais, profissionais autônomos, empresários, além de acadêmicos.

#### DELIBEROU:

1) Aprovar a viabilização da infraestrutura descrita na proposta de parceria encaminhada pela Gerência de Relacionamentos Institucionais do Confea (GRI), no que cabe à Comissão Organizadora Nacional da 78ª Soea e dentro dos limites estabelecidos pelo projeto e pelo orçamento do evento.

2) Encaminhar à GRI para as providências devidas e trâmites administrativos.

Brasília-DF, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Rocha Filho, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 17/05/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 17/05/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas da Silva Lira, Conselheiro(a) Federal**, em 17/05/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Cavalcanti de Albuquerque, Conselheiro Federal**, em 17/05/2023, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 17/05/2023, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Henrique Bandeira, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0744576** e o código CRC **4678A3A7**.

---

Referência: Processo nº CF-00.001043/2023-15

SEI nº 0744576